

DECRETO N. 15.055, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945
Cria funções na tabela numérica baixada com o decreto n. 14.375, de 15 de dezembro de 1944.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criados, na tabela baixada com

o decreto n. 14.375, de 15 de dezembro de 1944, as seguintes funções:
4 (quatro) de Contabilista Auxiliar — XII;
6 (seis) de Auxiliar de Escritório — VII.
Artigo 2.º — Em consequência do disposto no artigo anterior passa a ser o que com este baixa a tabela de fixação do número de funções de extranumerário mensalista da Diretoria de Contabilidade, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.
Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1945.
FERNANDO COSTA
Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 21 de setembro de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E DEMONSTRACÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Table with 5 columns: Número de funções, FUNÇÕES, Referência do salário, Salário anual de 1945, Salário mensal de todos, Salário anual de todos. Rows include Auxíllar de Escritório and Contabilista auxiliar.

FERNANDO COSTA

DECRETO N. 15.056, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945
Dispõe sobre as promoções nas carreiras de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Carcereiro e dá outras providências.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — As promoções, nas carreiras de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Carcereiro, para provimento de todas as vagas verificadas até a publicação deste decreto, serão feitas, imediatamente, observado o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.561, de 21 de setembro de 1943, com as alterações seguintes:
a) — essas promoções corresponderão à antiguidade e ao merecimento adquiridos na classe, até o último dia do quadrimestre de abril a julho de 1945;
b) — os Boletins de Merecimento correspondentes a esse quadrimestre serão expedidos por uma comissão, composta de cinco Delegados de Polícia — padrão Q — nomeados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública e sob a presidência deste;
c) — os pedidos de reconsideração contra a apuração de merecimento serão decididos, por maioria de votos, pela Comissão, que, se os indeferir, no todo ou em parte, recorrerá "ex-offício", para o Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA.
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho,
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 21 de setembro de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

a saber: um terreno de forma irregular com a área de 16.165 m2 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados) com as divisas e confrontações que se seguem: começam em um ponto (D) da linha tronco, KM 510-1-300, seguindo daí em reta pela extensão de 50 m (cinquenta metros) até encontrar a cerca divisória de pádo da Estrada de Ferro Sorocabana em um ponto (A) da divisa comum de terrenos ocupados pela referida Estrada de Ferro, com Francisco Buday e transmittente, confrontando até aí com terrenos do pádo de Guararuva; desse ponto seguem pela cerca na extensão de 347 m (trezentos e quarenta e sete metros), até um ponto (B) da mesma, na divisa do transmittente com Jacinto de Sa Filho, confrontando com terrenos de Manoel Antonio Xavier e Jacinto de Sa Filho; daí, defiletem à direita e seguem pelo prolongamento da referida linha divisória, na extensão de 86 m (oitenta e seis metros) até o eixo da linha tronco (C) no KM 510-1-602,50, confrontando com terrenos adquiridos pela Fazenda do Estado (Estrada de Ferro Sorocabana) a Jacinto de Sa Filho, daí, defiletem novamente à direita e seguem pelo eixo da linha tronco, na extensão de 302,50 m (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto de partida (D) no KM 510-1-300, confrontando com terrenos ocupados pela Estrada de Ferro Sorocabana, para o pádo de Guararuva.
Artigo 2.º — As despesas ocorrentes com a aquisição especificada no artigo anterior, correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.
Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA
Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de setembro de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

co de Profilaxia da Lepra.
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.
Artigo 2.º — O art. 1.º, do decreto-lei n. 14.842, de 5 de julho de 1945, passa a ter a seguinte redação:
"É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada um dos Municípios recentemente criados pelo decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944, destinado à atender às despesas com a sua instalação, organização de serviços administrativos e custeio de obras e melhoramentos públicos".
Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA
Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de setembro de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Ato assinado pelo Interventor Federal, em 21 de setembro de 1945.
Autoriza a prorrogação do afastamento de d. Clara Nícia Scunzio Pelegini, arquivista do Departamento de Produção Industrial, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, para, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de outubro próximo vindouro, continuar prestando serviços junto ao Escritório do Serviço de Imigração e Colonização, no Rio de Janeiro, da mesma Secretaria, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo.
(*) Ato assinado pelo Interventor Federal, em 20 de setembro de 1945.

Designa, para exercerem as funções de membros da Comissão Estadual de Preços do Estado de São Paulo, Instituída pelo Decreto n. 15.047, de 20 de agosto de 1945, os srs. José de Carvalho Sobrinho — Abel Augusto Fragata — Mariano J. M. Ferraz e Mario Alexandre Refinetti, respectivamente representantes do Governo do Estado, da Lavoura, da Indústria e do Comércio.
(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 21 de setembro de 1945:
de João Aldo Nassif, encarregado da 20.ª inspetoria Fiscal, da Secretaria da Fazenda, em Piracicaba. Recorre de despacho do Secretário da Fazenda que lhe indeferiu pedido de abono referente a despesas realizadas, em serviço. (SI-5538-45): "Deferido";
de Grazzini e Cia., desta Capital. Solicitam certidão de peças existentes em processos relativos a seus alegados direitos sobre pagamento, de requisições militares. (SI-5372-43): "Certifique-se o que constar";
de Mario Galicho, professor interino, afastado nos termos do art. 1.º, do decreto-lei 14.094, de 27-7-44, de Mogi das Cruzes. Pleiteia concessão do abono ultimamente concedido aos servidores públicos estaduais. (SI-6232-45): "Aguarde";
de Jovino Azevedo Bittencourt, fiscal de 2.ª classe, da Secretaria da Fazenda. Solicita desentranhamento e entrega de documentos existentes em processo (SI-1947-45). "Como requer";
da Secretaria da Viação. Transmite processo em que Oscar Peixoto, escriturário, padrão "H" lotado na Repartição de Águas e Esgotos, daquela Secretaria, solicita incorporação da importância que recebe, como gratificação por serviços extraordinários, aos seus vencimentos por ocasião de sua aposentadoria. (SI-1960-45): "Indeferido";
da Secretaria da Justiça. Sobre autorização a Armando Martinelli para, na qualidade de representante daquela Secretaria, participar da VI.ª Reunião da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a realizar-se no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte. (SI-6255-45): "Autoriz.";
da Francisco Noronha Ribeiro. Pleiteia admissão no quadro de extranumerários mensalista, do Instituto "Adolfo Lutz". (SI-3994-45): "Indeferido";
da Secretaria da Educação. Sobre pagamento de ajuda de custo a Ana Cândida Ribeiro Ferreira, auxiliar de escritório da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, removida de sede por conveniência de serviço. (SI-6213-45): "Autoriz.";
da Secretaria da Segurança Pública. Sobre paga-

DECRETO-LEI N. 15.057, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945
Dispõe sobre aprovação de nova base contratual.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aprovada a nova base de contrato estipulada entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e a Associação Terezinha do Menino Jesus para internação de menores abandonados, mediante o pagamento da retribuição mensal de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) "per capita".
Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá, no corrente exercício, pela verba 28j 8-20-4 — Despesas Diversas — do orçamento.
Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1945.
FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de setembro de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.059, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945
Dispõe sobre exames de segunda época.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,
Decreta:
Artigo 1.º — A segunda época, destinada à realização das provas finais, na Faculdade de Farmácia e Odontologia e na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, será concedida aos alunos que não se inscreveram ou deixaram de prestar a prova final de primeira época, bem como aos que forem reprovados em uma ou mais matérias.
Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1945.
FERNANDO COSTA
Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de setembro de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.058, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945
Dispõe sobre aquisição de imóvel.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, inclusive por doação, o imóvel baixo caracterizado, que consta pertencer a Avelino Fernandes, situado no pádo da estação de Guararuva, KM 510-1-662 da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, para cujos serviços se designa, no distrito município e comarca de Ourinhos, indicado na planta n. 2.202, da referida Estrada de Ferro,

DECRETO-LEI N. 15.060, DE 21 DE SETEMBRO DE 1945
Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.
Código Local: — 2 — Aquisição de Bens Imóveis.
Código Geral: — 8.41.2 — Despesa — Saúde Pública — Assistência Hospitalar — Material Permanente.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação e Saúde Pública, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a desapropriação de imóvel pertencente a José Venturini, necessário à ampliação do Asilo-Colônia Pirapitingui, do Departamen-